



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA O ARTIGO 32, §6º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2.783 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.”

Art. 1º Altera o artigo 32, §6º, Inciso II da Lei Municipal nº 2.783 de 19 de dezembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 (...)

§6º (...)

II - Não se aplica a exceção prevista no §6º aos professores que exerçam função gratificada, exceto se forem titulares de turma no turno inverso ao exercício da função.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos 1º de março.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei visa adequar a Lei Municipal nº 2.783 de 19 de dezembro de 2013, especificamente a redação do inciso II, do §6 do artigo 32, para possibilitar que os professores que exerçam função gratificada em um turno e em outro sejam titulares de turma possam ser convocados para hora suplementar percebendo pelo 1/3 da hora de atividade.

Ressalta-se que a adequação proposta se faz necessário devido ao fato inédito, e desta forma adequa-se a legislação municipal à norma federal.

Ante o exposto, pugna-se pela aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 27 DE
FEVEREIRO DE 2025.**



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal